



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOCORRO/SE

Processo: 201988101145

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ELZA DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls. manifestar-se nos seguintes moldes:

A parte autora alega seu ente querido foi vítima fatal de acidente de trânsito, razão pela qual, ajuizou a presente demanda com o fito de compelir a Ré ao pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT no valor que entende devido.

Eis, que conforme fundamentação exposta na peça de defesa, há necessidade de colhimento do depoimento pessoal da parte autora, vez que não houve o necessário esclarecimento quanto à data do fato danoso já que descreve como tendo ocorrido e, 27/1/2015, mas a certidão de óbito aponta 20/01/2016, bem como quanto a existência de outros beneficiários visto que o documento é omissivo quanto à existência ou não de filhos da vítima.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

SOCORRO, 12 de novembro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE